**EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**DEPTO. REQUISITANTE:** Diretoria de Saúde – Saúde Bucal

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.556 DE MARÇO DE 2023.

**PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ O DIA 12 DE JUNHO DE 2023.

**ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** 13 DE JUNHO DE 2023.

**LOCAL**: Paço Municipal, Rua Nove de Julho, nº 304, Centro Itatinga/SP

**ESTE CREDENCIAMENTO SERÁ REABERTO, NO MÍNIMO, UMA VEZ A CADA 12 (DOZE) MESES, PARA INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

**IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o Chamamento Público Sob N.º 001/2023, Processo Sob Nº 89/2023, regido pela Lei de Licitações e Lei Municipal 2.556 de 29 de março de 2.023.

**1.2** Casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação aplicável.

**1.3** Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**2 – OBJETO**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde bucal, estabelecidos na Lei Municipal de nº 2.556, de março de 2023, conforme abaixo:

**ESPECIALIDADE ENDODONTIA MÉDIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Procedimento** | **Quantidade anual** |
| Incisivo | 30 |
| Canino | 30 |
| Pré-molar | 30 |
| Molar | 40 |
| Curativo | 40 |

**EXODONTIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Procedimento** | **Quantidade anual** |
| Dente incluso ou impactado, incluindo RX panorâmico | 24 |

2.1. Caso haja mais de uma empresa credenciada, os serviços serão distribuídos em quantidades iguais para cada um.

2.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

2.3. Os serviços serão prestados nos consultórios ou clínicas localizadas no município de Itatinga/SP.

**3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em prestar os serviços, deverão solicitar credenciamento conforme modelo do Anexo IV e apresentar os seguintes documentos em original, cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo departamento de licitações:

**3.1 – Habilitação Jurídica, que conforme o caso consistirá em:**

3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

3.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);

3.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

3.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia).

**3.3 – Declarações:**

3.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração e que não está impedida de contratar com o poder público (conforme modelo do Anexo II), assinada;

3.3.2 Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores preestabelecidos neste edital e que não está impedido(a) a contratar com o poder público.

3.3.3. Declaração de que a empresa atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

3.3.4. Declaração de Atendimento ao artigo 14, inciso IV da Lei de 14.133/21.

3.3.5. Dados do responsável pela assinatura contratual.

**3.4 – Outros documentos**

**3.4.1. Registro no Conselho Regional de Odontologia Ativo e com especialização na área solicitada (Endodontia média e Exodontia).**

3.5 – No momento do credenciamento o pregoeiro providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

b) Cadastro estadual de sanções instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx> ;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

d) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

3.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

3.5.2 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

3.5.3 - Com a finalidade de agilizar o procedimento fica facultado aos interessados a apresentação das pesquisas de que tratam as alíneas “a” a “d” do item 3.5, em formato impresso.

3.6.Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6.1 Não serão aceitos documentos com cópias de assinatura

3.6.2. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>

3.6.3. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil n° 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br)](https://www.gov.br/iti/pt-br). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021. O sistema verifica os padrões CAdES, XAdES e PAdES.

3.7. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

**4. – FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente realizada de serviços.

4.2. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

4.3. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

4.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5. **No documento fiscal deverá constar o número deste Chamamento, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.**

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2023, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.07.00 ................... Diretoria Geral de Saúde

02.07.01 ................... Fundo Municipal de Saúde

10.3010024.2035 ......Manutenção Geral do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 ............. Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**6 – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente termo de credenciamento vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e será reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

7.1 – Após o credenciamento, a Administração convocará o credenciado para assinar o “Termo de Credenciamento”.

7.2 – O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

**8 – DAS PENALIDADES E SANSÕES PELO INADIMPLEMENTO**

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

8.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 – Os serviços deverão ser realizados através de consultas odontológicas presenciais, respeitando o número de procedimentos contratados e o horário de funcionamento da Unidade de Saúde, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

9.2 – O agendamento de consultas/procedimentos será realizado através da Diretoria de Saúde, mantendo pelo menos duas vagas de urgência sem prévio agendamento para eventual necessidade.

9.3 – O profissional contratado deverá realizar as consultas/procedimentos, prestando assistência odontológica específica, para preservar a saúde bucal; realizar procedimentos, tratar de afecções, empregando tratamento adequado para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de dentista e demais atividades inerentes ao seu trabalho.

9.4 - Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

9.5 – O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do município.

9.6 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou qualquer outra aos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

9.7 - O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

9.8 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste edital de Chamamento Público.

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até dois dias úteis anteriores ao prazo final de entrega da documentação para o credenciamento, o interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, Impugnação de Edital de Licitação, ou pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.2. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

11.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela de Valores dos serviços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Inidoneidade e que não está impedido(a) a contratar com o poder público.

Anexo III - Declaração de concordância na prestação dos serviços.

Anexo IV - Requerimento de Credenciamento.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento

Anexo VI – Declaração de que a empresa atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Anexo VII - Declaração de Atendimento ao artigo 14, inciso IV da Lei de 14.133/21.

Anexo VIII - Dados do responsável pela assinatura contratual.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 04 de maio de 2023.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

**Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.**

**PregoeiraANEXO I – TABELA DE VALORES**

Os valores da presente tabela estão estabelecidos na Lei Municipal de nº 2.556, de março de 2023, conforme abaixo:

**ESPECIALIDADE ENDODONTIA MÉDIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Procedimento** | **Quantidade anual** |
| Incisivo | 30 |
| Canino | 30 |
| Pré-molar | 30 |
| Molar | 40 |
| Curativo | 40 |

**EXODONTIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Procedimento** | **Quantidade anual** |
| Dente incluso ou impactado, incluindo RX panorâmico | 24 |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO(A) A CONTRATAR**

À Comissão de Licitações

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

-Declara ainda que não está impedida de contratar com o poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

À Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, empresa especializada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ – \_\_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ e telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_/\_\_, DECLARA que concorda em prestar os serviços de saúde bucal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no edital de Chamamento Público N° 001/2023 e nos preços preestabelecidos no ANEXO I.

.........................................de........................................de 2023.

Assinatura

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitações

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação do serviço de saúde bucal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 001/2023, para o qual anexa os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento

.........................................de........................................de 2023.

Assinatura

**ESTE REQUERIMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE**

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO N° \_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Aos... dias do mês de .................. de 2023, de um lado **O MUNICÍPIO DE ITATINGA**,inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CREDENCIANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_- \_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ – \_\_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ e telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_/\_\_ - de ora em diante denominado CREDENCIADA, sob disciplina da Lei de Licitações e Lei Municipal 2.556/2023, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços saúde bucal consistentes em: \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para pacientes encaminhados pela Diretoria de Saúde, nos termos do procedimento auxiliar de Chamamento Público 001/2023, de acordo com o artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133/21.

Os serviços serão prestados nos consultórios ou clínicas localizadas no município de Itatinga/SP

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor total do presente contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo o valor de R$ R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), por procedimento. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:**

3.1 – Os serviços deverão ser realizados através de consultas/procedimento odontológicos presenciais, sendo \_\_\_\_ consultas no total, com carga horária e dias de atendimento a ser determinado pela Diretoria Municipal de Saúde, respeitando o número de procedimentos contratadas e o horário de funcionamento da Unidade de Saúde, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

3.2 – O agendamento de consultas/procedimentos será realizado através da Diretoria de Saúde, mantendo pelo menos duas vagas de urgência sem agendamento para eventual necessidade.

3.3 – O profissional contratado deverá realizar as consultas/procedimentos, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde; realizar procedimentos, tratar de afecções empregando tratamento adequado para promover ou recuperar a saúde odontológica; realizar as atribuições de dentista e demais atividades inerentes ao trabalho.

3.4 - Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

3.5 – O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do município.

3.6 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou qualquer outra aos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

3.7 - O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

3.8 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Credenciamento vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. ESTE CREDENCIAMENTO SERÁ REABERTO, NO MÍNIMO, UMA VEZ A CADA 12 (DOZE) MESES, PARA INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente realizada de serviços.

5.2. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CREDENCIADO e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

4.3. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

4.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CREDENCIADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5. **No documento fiscal deverá constar o número deste Chamamento, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.**

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:**

O CREDENCIANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANSÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1.As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2023, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.07.00 ................... Diretoria Geral de Saúde

02.07.01 ................... Fundo Municipal de Saúde

10.3010024.2035 ......Manutenção Geral do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 ............. Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

13.1 A CREDENCIADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CREDENCIADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CREDENCIANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CREDENCIANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CREDENCIANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CREDENCIANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CREDENCIADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CREDENCIANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.2.1 Caso O CREDENCIADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

13.3 o CREDENCIADO deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelO CREDENCIADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CREDENCIADO;

13.4 O CREDENCIADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CREDENCIADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:**

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**JOÃO BOSCO BORGES**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com seda à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

.........................................de........................................de 2023.

Assinatura

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 14, INCISO IV DA LEI DE 14.133/21.**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com seda à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 14, inciso IV da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

.........................................de........................................de 2023.

Assinatura

**ANEXO VIII - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME EXIGE O TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal: (deverá, obrigatoriamente, ser diferente do e-mail institucional):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_